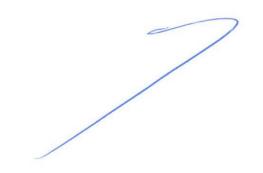


PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA DE ARTESANATO DE PONTE DE LIMA

COVID-19 / CORONAVÍRUS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Maio, 2020







SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS

CMPL	Câmara Municipal de Ponte de Lima
COVID-19	Coronavírus
DGS	Direção-Geral de Saúde



ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	.4
2.	OBJETIVOS	.4
3.	SITUAÇÃO	.5
4.	EXECUÇÃO	.5
	4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	. 6
5.	PROCEDIMENTOS	.7
	5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19. 5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS7e	7
6.	LOGÍSTICA8 e	9
7.	INFORMAÇÃO PÚBLICA	9
8.	ANEXOS	11
	ANEXO 1 – LIMITES DA FEIRA E CASAS DE BANHO PÚBLICAS	10 L1
۵	BIRLIOGRAFIA	12



1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Ponte de Lima (CMPL), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMPL.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente plano deverão ser avaliadas caso a caso.



SITUAÇÃO

O município tem sob a sua gestão uma feira retalhista cujo os limites do recinto estão definidos no ANEXO 1, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de seiscentos agentes económicos.

Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

CMPL;

Feirantes;

Colaboradores dos

feirantes;

Consumidores;

Trabalhadores da CMPL.

EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMPL que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras da organização da CMPL.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMPL nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.



4.1 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê as seguintes ações a desenvolver pelos serviços:

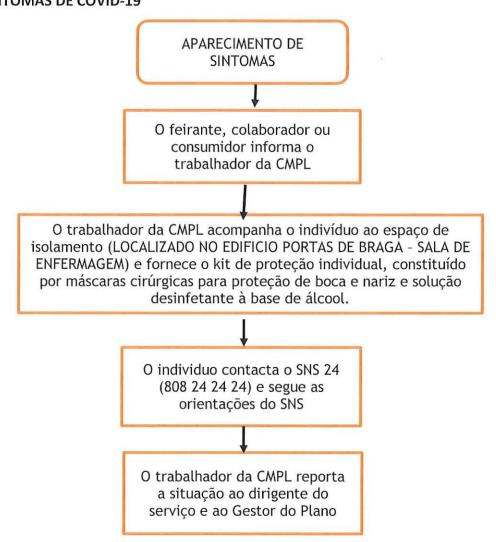
- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO 2);
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras;
- d) Formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada das Casas de Banho
 Públicas, a saber Largo de Camões e Mercado Municipal; (ANEXO 1)
- f) Implementação da obrigatoriedade do uso de máscara por parte dos feirantes, colaboradores dos feirantes e clientes;
- g) Quando possível, medidas de distanciamento físico entre lugares de venda.



5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira

5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38-A/2020, de 17 de Maio, a abertura do funcionamento da feira fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:



- a) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- b) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- c) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- d) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- é) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser substituída com o uso de viseira;
- f) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- g) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- h) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Divisão Administrativa e Financeira

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano;
- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.



Secção de Aprovisionamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e dos recintos das feiras.

Serviços Municipais de Proteção Civil

o A articulação com a DGS.

Divisão dos Serviços Urbanos

- o Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira.
- Assegura a higienização do recinto da feira;

Força Policial Territorialmente Competente

 Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Estes materiais foram distribuídos pelo recinto da feira.



ANEXOS

ANEXO 1 – LIMITES DA FEIRA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS



LIMITE DA FEIRA





ANEXO 2 - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA











9. BIBLIOGRAFIA

- o Resolução de Ministros 38-A/2020
- o Plano de Contingência COVID-19/CORONAVÍRUS, março de 2020

